



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 1091/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação da empresa **Equatorial S/A** para fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa **Equatorial S/A**, concessionária de serviço público, para o **fornecimento contínuo de energia elétrica** destinada à sede da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, unidade consumidora nº **1160026388**

2. DA JUSTIFICATIVA

A energia elétrica é insumo **indispensável e essencial** para a manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Considerando que a Equatorial S/A é a **única concessionária legalmente autorizada** pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a fornecer energia elétrica na região, não há possibilidade de competição, configurando-se a hipótese de **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição em casos de fornecedor exclusivo, como ocorre no fornecimento de energia elétrica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Fornecimento de energia elétrica em tensão e quantidade adequadas à unidade consumidora da Câmara Municipal;
- Atendimento ininterrupto, contínuo e regulado pela ANEEL;
- Emissão de faturas mensais conforme consumo registrado;
- Atendimento técnico emergencial e manutenção da rede, quando necessário.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 62 e art. 69:

- Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, mediante apresentação das seguintes certidões:



1. Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS);
5. Certidões Estaduais e Municipais de tributos.

🔗 **Observação:** Caso a concessionária não apresente alguma certidão, a contratação poderá ser excepcionalmente mantida, com fundamento no art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021, diante da essencialidade do serviço.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será **indeterminada**, vinculada ao fornecimento contínuo de energia elétrica, conforme legislação aplicável às concessionárias de serviço público, com cobrança mensal pelo consumo registrado.

7. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação será definido com base no **histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses** da unidade consumidora, atualizado conforme tabela tarifária homologada pela ANEEL.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura pela concessionária, no prazo de até 10 dias úteis, mediante dotação orçamentária própria.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual caberá ao setor administrativo/financeiro da Câmara Municipal, que deverá:

- Conferir as faturas emitidas;
- Acompanhar o consumo e verificar eventuais divergências;
- Registrar reclamações ou interrupções de fornecimento junto à concessionária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer energia elétrica de forma contínua, regular e estável;
- Realizar manutenções e reparos necessários no fornecimento;
- Emitir faturas de consumo de acordo com as normas da ANEEL;
- Prestar atendimento técnico e de emergência sempre que solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das faturas no prazo estabelecido;
- Informar à contratada eventuais ocorrências de falhas no fornecimento;



- Manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora.

11. ANÁLISE DE RISCOS (MAPA DE RISCO)

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Interrupção de energia por falha técnica	Média	Alto	Acionamento imediato da concessionária, registro em protocolo e uso de geradores, se necessário
Alteração tarifária pela ANEEL	Alta	Médio	Previsão orçamentária atualizada anualmente e monitoramento das resoluções da ANEEL
Atraso no pagamento da fatura	Baixa	Alto	Controle rigoroso de prazos pelo setor financeiro e provisionamento mensal

12. CONCLUSÃO

Diante da essencialidade do objeto, da exclusividade da concessionária e da inviabilidade de competição, a contratação da **Equatorial S/A** mostra-se **justa, necessária e regular**, devendo ser processada por **inexigibilidade de licitação**, em conformidade com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás, 01 de agosto de 2025

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Secretária Geral